



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº. 15/2021

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA**, sediada à Rua Carneiro da Cunha, nº 167, Conj. 116, Bairro Saúde, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 08.083.394/0001-09, representada por **Fábio Cardoso Soares**, CPF: 273.203.508-40 e CI: 25945756, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 08/2021, Processo Licitação nº. 84/2021 de 27 de julho de 2021, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/20, Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº1.015/2020, nº 1.014/2020, Decreto Municipal nº 9.249/20 subsidiariamente da Lei de nº 8.666/93, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato foi elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2021, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 84/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1.2.1 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
02	SWITCHER DE VÍDEO Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Switcher SDI / HDMI;• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;• Mixer de áudio digital de 10 canais;• Controles internos do painel frontal;• Saída multiview através de HDMI e SDI ;• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;• Plugin do Photoshop para Gráficos ;• Leitores de Mídia;	UND	01



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



<ul style="list-style-type: none">• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD- SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keys: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;• Consumo de energia: 40 W ;• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;• Peso aproximado: 1,4 kg ; <p>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</p>		
---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2 – Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Autorização de Fornecimento;

3.1.3 – Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas e expressamente de acordo com as especificações deste Contrato;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



3.1.4 – A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

3.1.5 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;

3.1.6 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

3.1.6.1 - Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

3.1.6.2 - Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

3.1.7 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:

3.1.7.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.1.7.2 - A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

3.1.7.3 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

3.1.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.1.9 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;

3.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

3.2.3 – Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

3.2.4 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada na proposta comercial;

3.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

3.2.7 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da gerência de Informática, tendo como fiscal o servidor Julio Cesar Morais e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

5.2 - O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

5.4 - Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

5.5 – O recebimento será realizado de acordo com os artigos 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UNID	SWITCHER DE VÍDEO Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Switcher SDI / HDMI;• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;• Mixer de áudio digital de 10 canais;• Controles internos do painel frontal;• Saída multiview através de HDMI e SDI ;• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;• Plugin do Photoshop para Gráficos ;• Leitores de Mídia;• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;	Blackmagic (Modelo ATEM Television Studio HD)	8.000,00	8.000,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keyers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			<p>pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;• Consumo de energia: 40 W ;• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;• Peso aproximado: 1,4 kg <p>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</p>		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.449052170000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 - em conta corrente da CONTRATADA;

9.1.2 - em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006;

9.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

11.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

12.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

14.1 – As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.1 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 10 de agosto de 2021.

Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Fábio Cardoso Soares

Representante da Empresa Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação Ltda

Testemunha

Testemunha

Assessoria Técnica

Controle Interno